



**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00006.20240216/0001-64**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SARHMA-PE001/2024**

COMISSÃO DE LICITAC  
FI 510  
PUBRICA M

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **REVOGAR**, o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO - SARHMA-PE001/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.**

Considerando que a disputa do referido certame, teve início em 10/05/2024, e após todas as fases, ficou homologado dia 24/05/2024, onde após recusa de assinatura de contrato de licitante ganhador, foi convocado licitante subsequente, conforme ordem de classificação. Entretanto houve nova recusa de assinatura de contrato.

Considerando ainda que a secretaria revisou suas prioridades e estratégias de ação para o exercício corrente. O objeto da licitação não se alinha mais com as novas diretrizes e metas estabelecidas para a gestão de recursos hídricos e meio ambiente. Assim, a continuidade do processo poderia comprometer a eficiência e eficácia das ações planejadas.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*  
*(...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*  
*(...) § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

*STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode*

*Assinado*



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI \_\_\_\_\_ 551

RUBRICA \_\_\_\_\_ 12



*declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

*STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A Secretaria reafirma seu compromisso com a transparência e a legalidade dos processos administrativos. A decisão de revogar o processo licitatório foi tomada após cuidadosa análise e visa assegurar que as ações da Secretaria sejam realizadas da melhor forma possível, em consonância com o interesse público e as melhores práticas de gestão.

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, fica **REVOGADO** Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados.

Fica aberto prazo para apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de revogação da licitação, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, Art. 165, inciso I, alínea "d".

Sem mais.

**PUBLIQUE-SE.**

Senador Pompeu/CE, 06 de Agosto de 2024.

**IZABELLE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA**

Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente